

FUNDAÇÃO UNIVERS.FEDERAL/MS

Estudo Técnico Preliminar 210/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23104.028914/2025-39

2. Descrição da necessidade

Este estudo técnico preliminar tem objetivo de efetivar a contratação do serviço de manutenção e a calibração dos aparelhos: medidor de ponto de fusão (marca Gehaka) e da balança analítica (marca Shimadzu), utilizados no Laboratório de Controle de Qualidade da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição (FACFAN) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), e justifica-se pela necessidade de assegurar a precisão, a confiabilidade e a segurança das análises físico-químicas realizadas nas atividades de ensino, pesquisa e extensão do Curso de Farmácia.

Os equipamentos em questão são essenciais para a execução das aulas práticas da disciplina Controle de Qualidade de Fármacos e Medicamentos (CQFM I e II), nas quais os alunos realizam análises de matérias-primas e produtos farmacêuticos acabados, sendo instrumentos fundamentais para a determinação de parâmetros de qualidade exigidos pela Farmacopeia Brasileira.

A balança analítica Shimadzu é utilizada para pesagens de alta precisão, sendo indispensável para a preparação de soluções, padronização de substâncias e ensaios de pureza. O fabricante recomenda manutenção preventiva e calibração periódica anual, uma vez que o uso contínuo e a exposição a variações de temperatura e umidade podem comprometer a exatidão das medições. Este equipamento foi adquirido em 2011 por meio de projeto da FUNDECT e nunca passou por manutenção, apresentando atualmente falhas na calibração e instabilidade nas medições.

O medidor de ponto de fusão Gehaka, por sua vez, é utilizado para a determinação do ponto de fusão de substâncias químicas e fármacos — parâmetro que indica a pureza de uma amostra e é um dos ensaios obrigatórios em controle de qualidade farmacêutico. O equipamento foi adquirido durante a pandemia de COVID-19 e, após uso frequente em todas as turmas, parou de funcionar recentemente, necessitando de reparo técnico para restabelecer sua funcionalidade.

A ausência desses equipamentos inviabiliza a realização das atividades práticas previstas no plano de ensino da disciplina CQFM II, especialmente o trabalho experimental final dos alunos, no qual cada discente deve analisar amostras medicamentosas reais. Sem os equipamentos, não há como assegurar o cumprimento do conteúdo programático nem garantir a formação prática adequada dos estudantes.

A manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos é, portanto, indispensável para a continuidade das atividades acadêmicas e para o cumprimento das normas de boas práticas laboratoriais, além de otimizar o uso dos recursos públicos já investidos e prolongar a vida útil dos equipamentos.

Dessa forma, a realização dos serviços de manutenção e calibração dos referidos equipamentos é garantia da qualidade do ensino e a segurança nas práticas laboratoriais desenvolvidas no Curso de Farmácia da UFMS.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--|-------------------|
| Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos E Nutrição - Facfan | Luciana Miyagusku |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela UFMS, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação aos métodos e prazos propostos.

A proposta de preço deverá estar adequada à realidade do mercado, valor este oriundo dos orçamentos enviados por fornecedores, bem como a análise crítica das propostas coletadas, de acordo com o que consta no processo n. 23104.028914/2025-39.

REQUISITOS LEGAIS:

A aquisição deve observar os seguintes requisitos legais: - Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Pretende-se adquirir os materiais por Dispensa de Licitação em função da contratação dos serviços estares abaixo do valor indicado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, pois o somatório dos serviços não ultrapassa o limite legal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo ser observado pela Administração como somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Justifica-se a adoção da dispensa eletrônica ao invés do pregão eletrônico, por envolver a produção de menos artefatos comparado a uma licitação, com uma formatação mais simplificada (desnecessária a edição de edital, de anexos, maior rigor na habilitação, atestado de capacidade técnica), de menor prazo (03 dias úteis e não de 08 dias úteis como no pregão). A aquisição de serviços de manutenção para os equipamentos: Medidor de Ponto de Fusão – marca Gehaka e Balança Analítica – marca Shimadzu, por dispensa é mais oportuna, conveniente e dotada de legalidade, tornando-se mais econômica e tecnicamente viável à Administração.

Registre-se ainda que não foram identificadas atas de registro de preços vigentes, cujo gerenciador seja algum órgão federal, e que permitam a adesão. É o que se verifica nas atas constantes no site: <https://proadi.ufms.br/category/atas/>. Acesso em 30/10/2025.

Além dos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para a habilitação de fornecedores e aceitação da proposta de preços e homologação da Dispensa Eletrônica, faz-se necessário observar os seguintes requisitos:

DA GARANTIA DO PRODUTO

No caso de aplicabilidade de garantia, os serviços adquiridos deverão ter prazo de garantia mínima de 30 (trinta) dias. Para tanto, deve prevalecer a garantia fixada pelo fabricante ou fornecedor caso o prazo seja maior do que o mencionado acima.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OBJETO

De acordo com especificado no Termo de Referência 393/2025 em anexo a este ETP.

AMOSTRA

Não haverá a necessidade de amostra do produto.

DA CARACTERIZAÇÃO DE BEM COMUM

Na manutenção e calibração dos equipamentos utilizados nas aulas do pertencentes ao Laboratório de Controle de Qualidade (LTF) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição (FACFAN) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) caracterizam-se como bem comum, quando seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Em outras palavras, os e-mails enviados para os fornecedores especializados, bem como os orçamentos obtidos, conforme constam no Processo SEI nº 23104.028914/2025-39, demonstram não haver restrição de mercado para o fornecimento desses materiais. As descrições dos materiais constam no Item 7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o pagamento está diretamente relacionado a entrega dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias, inovações ou características e que pudessem contribuir com o presente processo e que melhor atendam às necessidades da Administração, sendo apresentadas neste estudo.

No decorrer desse tópico, promover-se-á uma abordagem crítica, levantando os pontos positivos e negativos, sendo revelada aquela que melhor atenda ao interesse da Administração.

O serviço a ser contratado não apresenta complexidade técnica a justificar a realização de audiência pública para a coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns aos aparelhos de medidor de ponto de fusão e balança analítica.

Reforçando, do levantamento de mercado, ao consolidar as consultas nos endereços eletrônicos das empresas, bem como e-mails enviados solicitando orçamento para manutenção e calibração dos aparelhos medidor de ponto de fusão e balança analítica, pode-se aferir que este serviço objeto da dispensa eletrônica, classificado como bem comum, é facilmente encontrado no mercado especializado neste tipo de manutenção.

A seguir, analisa-se as modalidades passíveis de adoção para essa aquisição pela Administração Pública:

Modalidade 1: Aquisição de material de consumo através de Pregão Eletrônico SRP ou Dispensa de Licitação SRP: De modo geral, na aquisição de serviços de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, onde os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo vendido. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

Conclusão: Para seguir com o registro de preços, faz-se necessário avaliar o consumo histórico, se há uma recorrência que justifique as entregas parceladas, se há compromisso para futura contratação e definição de quantidades mínimas. Sendo assim, conclui-se que por se tratar de serviços de manutenção e calibração em equipamento que já é utilizado em aulas práticas a Administração tenha mais interesse na aquisição do serviço listado por contratação única, não incidindo as circunstâncias a justificam a adoção do registro de preços.

Modalidade 2: Adesão a Ata de Registro de Preços: Pelo Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

Conclusão: Até foi realizada a pesquisa de atas de registro de preços firmadas por entes públicos federais, não se avistou nenhuma vigente permissiva da adesão, a qual a UFMS pudesse atuar como não participante.

Modalidade 3: Pregão Eletrônico Tradicional: Com o pregão eletrônico, é possível integrar todos os interessados, proporciona maior transparência na condução dos atos, sendo dotado de agilidade, gerando economia do orçamento público, os participantes terão acesso a ferramentas capazes de aumentar a chance de vencer o certame.

Conclusão: Por requerer uma produção considerável de artefatos em comparação à dispensa, por exigir prazos um pouco mais alongados, como os serviços são de pequenas quantidades e os valores estão dentro da modalidade de dispensa de licitação, a Dispensa Eletrônica se torna mais apropriada.

Modalidade 4: Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação, a depender do valor e da necessidade, é uma solução adotada para aquisições serviços. A preocupação está no fato da Administração evitar o fracionamento da despesa e a realização de se planejar e diversas dispensas para se alcançar o quantitativo demandado.

Conclusão: Ao conferir transparência, rapidez, viabilizar um maior número de interessados, permitir uso de ferramentas, quando se trata de dispensa eletrônica, assemelhado com o pregão eletrônico, só que mais simplificado, com prazo mais curto, a equipe entende viável a dispensa eletrônica do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 para a compra dos de serviços de manutenção e calibração que serão realizados nos equipamentos aplicados nas aulas práticas da disciplina Controle de Qualidade de Fármacos e Medicamentos do curso de Farmácia da UFMS.

ANÁLISE E ESCOLHA ENTRE AS MODALIDADES EXISTENTES:

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima e visando à aquisição dos serviços com as justificativas mencionadas no tópico Descrição da Necessidade desse estudo, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela Modalidade 4 - Dispensa de Licitação. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

A adesão a ata de registro de preços, o pregão tradicional e o pregão/dispensa por registro de preços não se enquadram como solução viável, justamente por conta de não existirem atas federais vigentes com o mesmo objeto e o pregão simples se torna mais moroso comparado à Dispensa Eletrônica.

Cabe ainda ressaltar acerca da pesquisa de preços realizada de forma prévia para efeito de avaliação da solução e metodologia. A pesquisa foi realizada de acordo com que preconiza o inciso IV, do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, justificando-se a escolha dos fornecedores do serviço com base na especificidade, no local de residência do fornecedor bem como na boa reputação da empresa.

Por fim, caberá ao setor responsável pelas compras da UFMS a definição da modalidade de compra da presente aquisição.

6. Descrição da solução como um todo

A solicitação de manutenção do medidor de ponto de fusão (marca Gehaka) e da balança analítica (marca Shimadzu), utilizados no Laboratório de Controle de Qualidade da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição (FACFAN) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), justifica-se pela necessidade de assegurar a precisão, a

confiabilidade e a segurança das análises físico-químicas realizadas nas atividades de ensino, pesquisa e extensão do Curso de Farmácia.

Os equipamentos em questão são essenciais para a execução das aulas práticas da disciplina Controle de Qualidade de Fármacos e Medicamentos (CQFM I e II), nas quais os alunos realizam análises de matérias-primas e produtos farmacêuticos

acabados, sendo instrumentos fundamentais para a determinação de parâmetros de qualidade exigidos pela Farmacopeia Brasileira.

A balança analítica Shimadzu é utilizada para pesagens de alta precisão, sendo indispensável para a preparação de soluções, padronização de substâncias e ensaios de pureza. O fabricante recomenda manutenção preventiva e calibração periódica anual, uma vez que o uso contínuo e a exposição a variações de temperatura e umidade podem comprometer a exatidão das medições. Este equipamento foi adquirido em 2011 por meio de projeto da FUNDECT e nunca passou por manutenção, apresentando atualmente falhas na calibração e instabilidade nas medições.

O medidor de ponto de fusão Gehaka, por sua vez, é utilizado para a determinação do ponto de fusão de substâncias químicas e fármacos — parâmetro que indica a pureza de uma amostra e é um dos ensaios obrigatórios em controle de qualidade farmacêutico. O equipamento foi adquirido durante a pandemia de COVID-19 e, após uso frequente em todas as turmas, parou

de funcionar recentemente, necessitando de reparo técnico para restabelecer sua funcionalidade.

A ausência desses equipamentos inviabiliza a realização das atividades práticas previstas no plano de ensino da disciplina CQFM II, especialmente o trabalho experimental final dos alunos, no qual cada discente deve analisar amostras medicamentosas reais. Sem os equipamentos, não há como assegurar o cumprimento do conteúdo programático nem garantir a formação prática adequada dos estudantes.

A manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos é, portanto, indispensável para a continuidade das atividades acadêmicas e para o cumprimento das normas de boas práticas laboratoriais, além de otimizar o uso dos recursos públicos já investidos e prolongar a vida útil dos equipamentos.

Dessa forma, solicito a realização dos serviços de manutenção e calibração dos referidos equipamentos, garantindo a qualidade do ensino e a segurança nas práticas laboratoriais desenvolvidas no Curso de Farmácia da UFMS.

É de extrema importância a aquisição de serviços de manutenção e calibração dos equipamentos tendo em vista que a demanda no curso aumenta a cada ano e a qualidade do ensino deve acompanhar a demanda exigida.

O serviço a ser adquirido será o indicado abaixo:

| | | | | | | |
|--|--|--|---------|--|--|--|
| | | | UNIDADE | | | |
|--|--|--|---------|--|--|--|

| Item | Especificação | CATMAT | DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|--------------|------------|-------------------|----------------|
| 1 | Instalação, manutenção e reparos em equipamento laboratorial. Serviço de manutenção corretiva e calibração de Balança Analítica – marca Shimadzu, modelo AY220. Equipamento utilizado para pesagens de alta precisão em atividades de ensino e pesquisa no Laboratório de Controle de Qualidade (LTF/FACFAN /UFMS). O serviço deverá incluir limpeza interna, verificação e ajuste de 1 células de carga, calibração com pesos padrão rastreáveis R B C / Inmetro e emissão de certificado de calibração. | 16314 | UN | 1 | R\$ 830,00 | R\$ 830,00 |
| 2 | Instalação, manutenção e reparos em equipamento laboratorial. Serviço de manutenção corretiva e calibração de Medidor de Ponto de Fusão – marca Gehaka, modelo PF 1500. Equipamento utilizado em análises físico-químicas no Laboratório de Controle de Qualidade (LTF /FACFAN/UFMS). O serviço deverá incluir diagnóstico técnico, substituição de componentes defeituosos, limpeza, teste de funcionamento e calibração final conforme normas da Farmacopeia Brasileira e recomendações do fabricante. | 16314 | UN | 1 | R\$ 1.290,00 | R\$ 1.290,00 |

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade a ser contratada para o serviço de manutenção e calibração é de **2 (duas) unidades**.

| Item | Serviço/Objeto | Unidade de Fornecimento | Quantidade Estimada | Justificativa |
|------|--|-------------------------|---------------------|---|
| 1 | Instalação, manutenção e reparos em equipamento laboratorial. Serviço de manutenção corretiva e calibração de Balança Analítica – marca Shimadzu, modelo AY220. Equipamento utilizado para pesagens de alta precisão em atividades de ensino e pesquisa no Laboratório de Controle de Qualidade (LTF/FACFAN /UFMS). O serviço deverá incluir limpeza interna, verificação e ajuste de 1 células de carga, calibração com pesos padrão | Serviço | 1 | A contratação visa atender a demanda pontual e necessária de manutenção e calibração anual obrigatória destes equipamentos específicos de laboratório, essencial para a continuidade das atividades de pesquisa /diagnóstico. |

rastreadáveis R B C / Inmetro e emissão de certificado de calibração.

Instalação, manutenção e reparos em equipamento laboratorial. Serviço de manutenção corretiva e calibração de Medidor de Ponto de Fusão – marca Gehaka, modelo PF 1500. Equipamento utilizado em análises físico-químicas no Laboratório de Controle de Qualidade (LTF /FACFAN/UFMS).

O serviço deverá incluir diagnóstico técnico, substituição de componentes defeituosos, limpeza, teste de funcionamento e calibração final conforme normas da Farmacopeia Brasileira e recomendações do fabricante.

Serviço 1

A contratação visa atender a demanda pontual e necessária de manutenção e calibração anual obrigatória destes equipamentos específicos de laboratório, essencial para a continuidade das atividades de pesquisa /diagnóstico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.120,00

Abaixo segue análise crítica dos preços coletados juntos aos fornecedores para estimativa de valor do serviço a ser contratado:

8.1. Serviços a serem contratados:

8.1.2 Manutenção corretiva e calibração em equipamento de Medidor de Ponto de Fusão – marca Gehaka;

8.1.3. Manutenção corretiva e calibração em equipamento de Balança Analítica – marca Shimadzu.

8.2. Estimativa do Valor da Contratação para medidor de ponto de fusão:

Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada uma pesquisa de preços baseada em três orçamentos fornecidos por empresas do ramo: ENGENEXT ELETRONICA E AUTOMAÇÃO, HARSOFT e ELECTRICUS ELETROTÉCNICA ELETRÔNICA -ME. O objeto da contratação é o serviço de manutenção corretiva e calibração dos aparelhos Medidor de Ponto de Fusão – marca Gehaka e Balança Analítica – marca Shimadzu, conforme detalhado neste processo.

| Fornecedor | Valor Unitário do Serviço - Ponto de Fusão | Valor frete | Valor Total do serviço |
|--------------------------|--|-------------|------------------------|
| ENGENEXT ELETRONICA | R\$ 1.290,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.290,00 |
| HARSOFT | R\$ 872,00 | R\$ 0,00 | R\$ 872,00 |
| ELECTRICUS ELETROTÉCNICA | R\$ 1958,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1958,00 |

Análise dos preços coletados e Conclusão

Tendo em vista os valores acima apresentados e usando o critério de escolha de preço do Art. 6 da IN Seges/ME nº 65/2021, qual seja a mediana, o valor referência para esta contratação é R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa).

A estimativa do valor da contratação será definida após consolidados pela Secretaria de Compras da UFMS os valores pesquisados nos parâmetros dispostos na IN SEGES/MPDG no 65/2021.

Com relação aos R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa) é apenas a título de prévia estimativa, valor este prefixado pelo setor requisitante através do orçamento doc. SEI 6144745, 6148690 e 6148704, bem como demais documentos constantes no Processo no 23104.028914/2025-39.

Atenta-se que, em momento oportuno, será definido o estimativo com a consolidação dos dados da pesquisa pela área específica e análise crítica.

8.3. Estimativa do Valor da Contratação para balança analítica:

Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada uma pesquisa de preços baseada em três orçamentos fornecidos por empresas do ramo: ENGENEXT ELETRONICA E AUTOMAÇÃO, HARSOFT e ELECTRICUS ELETROTÉCNICA ELETRÔNICA -ME. O objeto da contratação é o serviço de manutenção corretiva e calibração dos aparelhos Medidor de Ponto de Fusão – marca Gehaka e Balança Analítica – marca Shimadzu, conforme detalhado neste processo.

| Fornecedor | Valor Unitário do Serviço - Balança analítica | Valor Total do serviço |
|--------------------------|---|------------------------|
| ENGENEXT ELETRONICA | R\$ 830,00 | R\$ 830,00 |
| HARSOFT | R\$ 575,00 | R\$ 575,00 |
| ELECTRICUS ELETROTÉCNICA | R\$ 978,00 | R\$ 978,00 |

Análise dos preços coletados e Conclusão

Tendo em vista os valores acima apresentados e usando o critério de escolha de preço do Art. 6 da IN Seges/ME nº 65/2021, qual seja a mediana, o valor referência para esta contratação é R\$ 830,00 (oitocentos e trinta).

A estimativa do valor da contratação será definida após consolidados pela Secretaria de Compras da UFMS os valores pesquisados nos parâmetros dispostos na IN SEGES/MPDG no 65/2021.

Com relação aos R\$ 830,00 (oitocentos e trinta) é apenas a título de prévia estimativa, valor este prefixado pelo setor requisitante através do orçamento doc. SEI 6144748, 6148698 e 6148707, bem como demais documentos constantes no Processo no 23104.028914/2025-39.

Atenta-se que, em momento oportuno, será definido o estimativo com a consolidação dos dados da pesquisa pela área específica e análise crítica.

8.4 O valor de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte) é referente à soma dos valores dos serviços a serem contratados para o equipamento medidor de ponto de fusão e balança analítica.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Inicialmente, a vantajosidade do parcelamento ou não da solução não está adstrita apenas à competitividade e economicidade, pois se assim o fosse, seria imperativo o parcelamento do objeto desta licitação em tantos itens quanto possível, com vistas ao alargamento da disputa entre competidores e à obtenção do menor preço para a Administração.

Por outro lado, tornar a Administração Pública eficiente e eficaz requer interpretação sistemática dos princípios jurídicos com a realidade de mercado de cada contratação, de modo que seja obtida a mais ampla eficiência da operacionalidade com a economicidade.

Assim sendo, optou-se pelo parcelamento do objeto, permitindo uma participação de um número maior de empresas interessadas, desde que atendam as especificações do objeto de contratação, pois no mercado nem todas as empresas atuam no mesmo segmento do item listado de interesse da Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este processo não tem contratações interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa aquisição atende o PDI desta UFMS nos eixos "Oferta de oportunidades de participação em programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo;", "Desenvolvimento de ações inovadoras de ensino-aprendizagem (materiais didáticos digitais e metodologias ativas e criativas), com a prática do desenvolvimento crítico e científico na jornada acadêmica que potencializam a inserção do estudante no mundo do trabalho", e "Fortalecer a orientação acadêmica voltada ao estágio e a prática profissional, contribuindo para a formação de estudantes críticos, reflexivos e futuros profissionais comprometidos com o desenvolvimento social em eixos geográficos diversos".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Assegurar o pleno funcionamento dos laboratórios da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição e garantir o atendimento dos alunos do curso de Farmácia da FACFAN por meio da aquisição de serviços de manutenção de Medidor de Ponto de Fusão – marca Gehaka e Balança Analítica – marca Shimadzu.

Os equipamentos em questão são essenciais para a execução das aulas práticas da disciplina Controle de Qualidade de Fármacos e Medicamentos (CQFM I e II), nas quais os alunos realizam análises de matérias-primas e produtos farmacêuticos acabados, sendo instrumentos fundamentais para a determinação de parâmetros de qualidade exigidos pela Farmacopeia Brasileira.

Com o uso contínuo ao longo dos semestres letivos, é natural que haja desgaste dos componentes mecânicos do equipamento, o que pode comprometer a exatidão das leituras. A calibração periódica é recomendada pelos fabricantes e pelas boas práticas científicas para garantir que os dados obtidos reflitam com fidelidade a realidade corporal dos indivíduos avaliados.

Além disso, a manutenção preventiva e corretiva evita falhas durante as atividades práticas e promove maior durabilidade dos equipamentos, otimizando os recursos públicos investidos e garantindo a segurança dos usuários.

Dessa forma, a manutenção e calibração dos equipamentos acima mencionados são ações indispensáveis para assegurar a qualidade do ensino ofertado, bem como as atividades de extensão e, a validade científica das pesquisas realizadas com responsabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

As providências adotadas pela administração, concentram-se na gestão da entrega e distribuição dos materiais recebidos ou colocados em comodato, pelos servidores dos locais onde são utilizados.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer outro tipo de dano; TODAS as NOTAS FISCAIS devem estar identificadas com o NOME DAS RESPECTIVAS UNIDADES a que estão destinadas, assim como a identificação do NÚMERO DE EMPENHO e o NOME DO FORNECEDOR.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A solicitação não vislumbra impactos ambientais expressivos para a contratação tratada.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar as seguintes providências:

I -que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

II – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento da contratação considera viável a aquisição de serviços de manutenção e calibração para feitos nos equipamentos Medidor de Ponto de Fusão – marca Gehaka e Balança Analítica – marca Shimadzu utilizados nas aulas do Laboratório de Controle de Qualidade (LTF) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição (FACFAN) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) , por Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de forma garantir a o ensino, pesquisa e execução de projetos de extensão para a comunidade acadêmica pelas seguintes razões:

I) A contratação está alinhada ao PDI da UFMS nos eixos "Oferta de oportunidades de participação em programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo;", "Desenvolvimento de ações inovadoras de ensino- aprendizagem (materiais didáticos digitais e metodologias ativas e criativas), com a prática do desenvolvimento crítico e científico na jornada acadêmica que potencializam a inserção do estudante no mundo do trabalho", e "Fortalecer a orientação acadêmica voltada ao estágio e a prática profissional, contribuindo para a formação de estudantes críticos, reflexivos e futuros profissionais comprometidos com o desenvolvimento social em eixos geográficos diversos";

II) A Dispensa de Licitação do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 se justifica diante do valor, quando não ultrapassa os R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);

III) Caracterizam-se os materiais como sendo comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado;

IV) Consta no Plano de Contratações Anual 2025 com orçamento disponível para o exercício corrente;

V) Será realizada uma ampla pesquisa de mercado, em momento oportuno, para a definição do estimativo;

VI) Foi devidamente justificado o parcelamento da solução

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORA LOPES MICHELAN COSTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/03/2026 às 15:31:12.

ELAINE RODRIGUES DO PRADO IUDESNEIDER

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/03/2026 às 16:14:22.